



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, - Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021

Processo nº 23411.002729/2021-17

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

PREGÃO N.º 24/2021

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **24/2021**, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 09/08/2021, processo administrativo nº **23411.002729/2021-17**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, conforme consta no Termo de Homologação disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de materiais/equipamentos que atendam ao objeto de **Infraestrutura - Permanente**, necessários para atender as demandas dos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ;

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 IFPR - Campus Assis Chateaubriand (UASG 154671);
- 3.2.2 IFPR - Campus Barracão (UASG 156542);
- 3.2.3 IFPR - Campus Campo Largo (UASG 154672);
- 3.2.4 IFPR - Campus Cascavel (UASG 154673);
- 3.2.5 IFPR - Campus Colombo (UASG 156547);
- 3.2.6 IFPR - Campus Coronel Vivida (UASG 154676);
- 3.2.7 IFPR - Campus Curitiba (UASG 158395);

- 3.2.8 IFPR - Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);
- 3.2.9 IFPR - Campus Goioerê (UASG 158402);
- 3.2.10 IFPR - Campus Ivaiporã (UASG 154675);
- 3.2.11 IFPR - Campus Jacarezinho (UASG 158400);
- 3.2.12 IFPR - Campus Jaguariaíva (UASG 156543);
- 3.2.13 IFPR - Campus Palmas (UASG 154676);
- 3.2.14 IFPR - Campus Paranaguá (UASG 158397);
- 3.2.15 IFPR - Campus Paranavaí (UASG 158398);
- 3.2.16 IFPR - Campus Pinhais (UASG 156154);
- 3.2.17 IFPR - Campus Pitanga (UASG 156692);
- 3.2.18 IFPR - Campus Umuarama (UASG 158402);
- 3.2.19 IFPR - Campus União da Vitória (UASG 156693).

#### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7 DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 13/09/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1364928** e o código CRC **1728A14E**.

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
1	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DO AR INCORPORADO NA ARGAMASSA	1	R\$ 4.532,20	CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.154.931/0001-47	R\$ 4.532,20
6	BASTÃO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO PARA PRISMA	4	R\$ 651,00	EQUITOP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	07.762.922/0001-85	R\$ 2.604,00
10	CARRINHO DE MÃO 70 L	6	R\$ 573,51	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	R\$ 3.441,06
13	CONTAINER, MODELO DRY, 20 PÉS DE COMPRIMENTO	6	R\$ 22.480,00	CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	08.325.368/0001-31	R\$ 134.880,00
14	CONTAINER, MODELO DRY, 40 PÉS DE COMPRIMENTO	3	R\$ 29.480,00	CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	08.325.368/0001-31	R\$ 88.440,00
15	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA	2	R\$ 1.849,00	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	97.541.831/0001-02	R\$ 3.698,00
17	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	6	R\$ 201,52	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	R\$ 1.209,12
19	ESMERILHADEIRA PORTÁTIL TIPO ANGULAR, 127 V, 11000 RPM	2	R\$ 269,71	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	R\$ 539,42
20	ESTAÇÃO TOTAL DE TOPOGRAFIA ELETRÔNICA, ALCANCE DE ATÉ 4.000 METROS COM PRISMA E	3	R\$ 15.749,00	EQUITOP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	07.762.922/0001-85	R\$ 47.247,00

	DE ATÉ 350 METROS SEM PRISMA			TOPOGRAFICOS EIRELI		
23	EXTRATOR DE AMOSTRAS PARA CBR/PROCTOR/MARSHALL, HIDRÁULICO, MANUAL	1	R\$ 1.940,00	CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.154.931/0001-47	R\$ 1.940,00
24	FECHADURA DIGITAL	38	R\$ 1.145,00	QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	10.939.454/0001-86	R\$ 43.510,00
25	FORMA PRISMÁTICA TRIPLA 4 X 4 X 16 CM	5	R\$ 764,00	CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.154.931/0001-47	R\$ 3.820,00
26	FORMA PRISMÁTICA TRIPLA PARA ARGAMASSA, DIMENSÕES 25 X 25 X 285 MM	2	R\$ 1.390,00	TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	13.670.648/0001-17	R\$ 2.780,00
27	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, 110 OU 220 V, 60 HZ, VELOCIDADE MINIMA ENTRE 0 E 2.700 RPM	7	R\$ 356,43	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	R\$ 2.495,01
29	LAVATÓRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DIMENSÕES APROX.: 500 X 500 X 850 MM	3	R\$ 2.135,13	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 6.405,39
30	LIXADEIRA DE PALMA/ ORBITAL 200W 127V 1/4	1	R\$ 244,23	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	R\$ 244,23
31	LIXADEIRA ROTO-ORBITAL 110 V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 WATTS.	1	R\$ 455,89	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS	37.247.494/0002-02	R\$ 455,89
32	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR, 830 W, 220V	2	R\$ 631,18	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	R\$ 1.262,36
33	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER, CAPACIDADE MÍNIMA 50 M	5	R\$ 280,00	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS	37.247.494/0002-02	R\$ 1.400,00
34	MICRO RETÍFICA	3	R\$ 370,40	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	R\$ 1.111,20
38	PORTA-PRISMA DE TOPOGRAFIA	4	R\$ 600,00	GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS	07.110.365/0001-18	R\$ 2.400,00
39	SERRA TICO TICO 700W	1	R\$ 1.690,00	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS	37.247.494/0002-02	R\$ 1.690,00
40	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA DE 500 W, VOLTAGEM DE 110 V	1	R\$ 239,94	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS	37.247.494/0002-02	R\$ 239,94
41	SOPRADOR COSTAL - GASOLINA, POTÊNCIA	3	R\$ 1.589,50	BIDDEN COMERCIAL	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	R\$ 4.768,50

	SUPERIOR A 2,4 KW, PESO MÁXIMO 12 KG			LTDA.		
43	TOLDO TIPO PASSARELA, LONA TRANSLÚCIDA, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 CALANDRADA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	2.040	R\$ 220,00	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI	10.783.598/0001-96	R\$ 448.800,00
					<b>TOTAL:</b>	R\$ 809.913,32